



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 60ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada em 02 de junho de 2010, às 13h30min, no Auditório da FIEMG, na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília - Montes Claros/MG. 4. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia - A Referendar: 4.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda. – extração de ouro – Riacho dos Machados/MG – PA nº 11961/2009/001/2009 – DNPM nº 831.005/1982 – Classe 6 – Apresentação: SUPRAM NM. **REFERENDADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de 20 (vinte) novas condicionantes com as seguintes redações: “Elaborar e celebrar convênio tendo como base o estudo específico relacionado à área de segurança pública (ordem pública, meio ambiente e trânsito), com cronograma detalhado e respectivo plano de ações a serem executadas. O referido estudo deverá ser elaborado em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG. Prazo: Formalização da LI.”; “Apresentar programa detalhado de prevenção à exploração sexual, com cronograma de execução. Prazo: Formalização da LI.”; “Celebrar convênio tendo como base estudo específico sobre atual situação da saúde pública dos municípios (Porteirinha e Riacho dos Machados) e viabilizar melhores condições de assistência médica e odontológica a população local. O referido estudo deverá ser elaborado preferencialmente em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios. Prazo: nos estudos para a LI.”; “Celebrar convênio tendo como base estudo específico sobre atual situação do sistema educacional dos municípios (Porteirinha e Riacho dos Machados) e viabilizar melhores condições de educação para população local. O referido estudo deverá ser elaborado preferencialmente em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação dos municípios. Prazo: Formalização da LI.”; “Celebrar convênio com os municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha para estruturação de seus Conselhos de Meio Ambiente - CODEMA's, objetivando incentivar a atuação e interação com a comunidade local, bem como a execução de ações conjuntas de recuperação, educação e conscientização ambiental. Prazo: Formalização da LO.”; “Solicitar e apresentar manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio quanto a implantação do empreendimento, tendo em vista a existência de processo de criação de Reserva Extrativista - RESEX pelo instituto no entorno da área, atestando a compatibilidade entre o empreendimento e a Unidade de Conservação de Uso Sustentável a ser criada. Prazo: nos estudos para a LI.”; “Apresentar, no escopo do Programa de Educação Ambiental, projeto básico para posterior implantação de Centro de Educação Ambiental. O projeto deve contemplar cronograma de implantação, planilha de custos, detalhamento das edificações necessárias, bem como proposta de funcionamento do referido centro, a ser edificado preferencialmente na área urbana de Riacho dos Machados. Prazo: Formalização da LI.”; “Celebrar convênio com o Governo do Estado, por intermédio da SEDVAN, para implantação de Centro de Formação Profissional, por intermédio do IFET, UNIMONTES e/ou outras instituições, de forma a viabilizar capacitação não apenas para os funcionários a serem contratados, mas contemplando também a capacitação de mão-de-obra em outras áreas além das demandadas pela empresa, como pedreiros, eletricitas, padeiros, etc., bem como dos profissionais dispensados, objetivando atender a nova realidade a ser vivenciada pela população dos municípios envolvidos. Deverá ser apresentado projeto básico contemplando cronograma de implantação, planilha de custos, detalhamento das edificações necessárias, bem como proposta de funcionamento (cursos e capacitações ofertadas) do referido centro de formação. Prazo: Formalização da LI.”; “Celebrar convênio com o Governo do Estado, por intermédio da SEDVAN, para apoiar a

viabilização da formação profissional através de instituições especializadas, de forma a viabilizar capacitação não apenas para os funcionários a serem contratados, mas contemplando também a capacitação de mão de obra em outras áreas além das demandadas pela empresa, como pedreiros, eletricitas, padeiros, etc, bem como dos profissionais dispensados, objetivando atender a nova realidade a ser vivenciada pela população dos municípios envolvidos. Para tanto, deverá ser elaborado através do PCA um programa detalhado todas as ações necessárias para atendimento deste objetivo. Prazo: Formalização da LI.”; “Qualificar e quantificar a previsão do número de empregos que serão gerados na implantação e funcionamento do empreendimento. Prazo: 30 dias após a aprovação da LP.”; “Elaborar convenio com as autoridades públicas no sentido de realizar treinamentos de formação de mão-de-obra local, de acordo com a qualificação relacionada acima, com cronograma de execução dos cursos compatíveis com a demanda técnica do empreendimento, com o grau de formação dos trabalhadores locais e com o tempo adequado para a formação especializada, de modo a incentivar o número de trabalhadores locais empregados durante a fase de instalação e otimizar na fase de operação do empreendimento. Prazo: A partir do 30º dia da aprovação da LP.”; “O empreendedor deverá firmar convênio com os municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha para prestar-lhes apoio técnico, jurídico e financeiro para promoção de estudos específicos de planejamento estratégico e elaboração ou revisão de seus respectivos planos diretores (conforme previsto no Estatuto das Cidades). Prazo: Formalização da LO.”; “No âmbito do Programa de Educação Ambiental deverá ser apresentado Projeto específico de preservação e recuperação das áreas de preservação permanente (nascentes, cursos d’água e áreas de recarga de aquíferos) e de reserva legal na micro-bacia do Rio Piranga, objetivando a regularização e conservação da vazão dos cursos d’água. O projeto deve contemplar a implantação de viveiro permanente de mudas de essências nativas, para distribuição de mudas para as propriedades localizadas na micro-bacia do empreendimento, bem como ações de conservação do solo (a exemplo da construção de bacias de contenção de água da chuva e de sedimentos). Deve ser apresentado no escopo deste projeto, detalhamento sobre a estrutura do viveiro de mudas, quantificando sua capacidade, ou seja, número de mudas produzidas anualmente. Como alternativa a implantação do viveiro, o empreendedor poderá obter as mudas a serem distribuídas, por meio de ações de fomento a produção de mudas de essências nativas junto aos produtores da região, sendo estes, remunerados por essa atividade. Prazo: Formalização da LI.”; “O empreendedor deve apresentar proposta que atenda ao estabelecido no art. 36 da Lei nº. 14.309, bem como art. 47 do decreto 43.710, bem como na lei 11.428/2006 que condiciona aos empreendimentos minerários o estabelecimento de medidas compensatórias, que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral. Prazo: Formalização da LI.”; “No âmbito do Programa de Comunicação Social e Interação com a Comunidade a empresa deve apoiar a criação de uma comissão formada por representantes da sociedade civil organizada dos municípios de Porteirinha e Riacho dos Machados, como Sindicato dos Trabalhadores e/ou Produtores Rurais, Membros dos Conselhos de Meio Ambiente dos municípios, pessoas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento e outras lideranças locais, em articulação com o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e CODEMAS. A comissão tem como objetivo fazer a interlocução entre o empreendedor e a sociedade, com reuniões periódicas. A empresa deverá reconhecer e incluir na elaboração e execução dos programas relacionados ao meio socioeconômico, a participação das famílias inseridas nas áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento nas comunidades rurais de Roça de Mandioca, Ouro Fino e Mumbuca. Prazo: A partir da aprovação da LP concedida “ad referendum”.”; “A empresa deverá apresentar relatório sócio econômico das famílias que tiveram seus terrenos adquiridos pelo empreendedor. Prazo: Até a formalização da LI.”; “Apresentar estudos referentes à segurança da barragem de rejeito, contemplando a necessidade ou não de impermeabilização da mesma e a possibilidade de rompimento e respectivas medidas de controle, bem como proposta de uso futuro da área da barragem de rejeitos após a desativação do empreendimento. O estudo deve contemplar ainda a máxima

utilização/aproveitamento dos minerais rejeitados, visando racionalizar o uso do recurso e diminuir o grau de contaminação da barragem. Prazo: Formalização da LI.”; “Apoiar programa em conjunto com autarquias especializadas do Governo Estadual (EMATER, EPAMIG, IDENE) projeto que possa contribuir para as atividades agroextrativistas de geração de renda associadas a conservação do meio ambiente nas comunidades tradicionais dos municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha. Prazo: Formalização da LI.”; “Elaborar em conjunto com os órgãos públicos estaduais estudo de abastecimento hídrico em quantidade e qualidade suficiente para a manutenção das famílias bem como saneamento básico, com tratamento dos resíduos e efluentes em todas as moradias da região afetada, quais sejam, Roça de Mandioca, Cumbuca e Ouro Fino. Prazo: até março de 2011.”; “Apresentar relatório trimestral acerca das condições (quantidade e qualidade dos recursos hídricos), com pontos de amostragem localizados desde os vertedores das barragens para abastecimento hídrico e barragem de rejeito até a jusante do empreendimento em ponto adequado para monitorar alterações positivas e negativas oriundas do empreendimento, superficialmente ou por infiltração no lençol freático. Prazo: A partir do 4º mês da concessão da LO.”

5. Processos Administrativos para exame de Reconsideração: 5.1 Prefeitura Municipal de Divisópolis - Depósito de lixo - Divisópolis/MG - PA nº. 12756/2005/001/2005 - AI nº. 15168/2005 - Apresentação: SUPRAM NM. APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS). 5.2 Prefeitura Municipal de Varzelândia - Depósito de lixo - Varzelândia/MG - PA nº. 17461/2005/001/2005 - AI nº. 15475/2005 - Apresentação: SUPRAM NM. APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS). 5.3 Prefeitura Municipal de Pai Pedro - Depósito de lixo - Pai Pedro/MG - PA nº. 17390/2005/001/2005 - AI nº. 15404/2005 - Apresentação: SUPRAM NM. APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS). 5.4 Prefeitura Municipal de Grão Mogol - Depósito de lixo - Grão Mogol/MG - PA nº. 17338/2005/001/2005 - AI nº. 15352/2005 - Apresentação: SUPRAM NM. APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS). 5.5 Prefeitura Municipal de Novorizonte - Depósito de lixo - Novorizonte/MG - PA nº. 11925/2005/001/2005 - AI nº. 15025/2005 - Apresentação: SUPRAM NM. APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS).

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas.